



CONTRATO Nº 023/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede administrativa na Rua Padre Anchieta nº 90, em Chapada-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, ID 9022621966 e CPF 354.948.240/04 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua da Saudade, nº 45 letra A no bairro Campo da Mogiana, na cidade de Poços de Caldas-MG, Fone 19 3522 5800 inscrita no CNPJ. sob o n.º 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo Sra **Julio Vitório ALiprandini Aenlhe**, RG 7013220764 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei 10.520/02 aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, para Secretaria Municipal da Saúde, previstos no(s) Item(s) do Edital e de sua proposta comercial, sendo:

Medicamentos da Assistência Farmacêutica

	Medicação	Forma Farmacêutica	Concentração	Quant.	Marca	Unit.	Total
13	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido	500mg +125mg	700	Sandoz	0,780	546,00
19	Azitromicina	Comprimido	500mg	3.000	Medquimica	0,398	1.194,00
26	Carbonato de Lítio	Comprimido	300mg	12.000	Hipolabor	0,135	1.620,00
31	Cefalexina	Suspensão/frasco	250mg/ml	50	Teuto	5,280	264,00
32	Cefalexina	Comprimido	500mg	3.500	NeoQuimica	0,283	990,50
35	Clonazepam	Gotas/frasco	2,5mg/ml	800	Hipolabor	1,470	1.176,00
46	Espironolactona	Comprimido	25 mg	17.000	EMS	0,095	1.615,00
72	Metoclopramida, cloridrato de	Gotas/frasco	4mg/ml	280	Mariol	0,480	134,40

7.539,90

**Medicamento que não são componente básico da Assistência Farmacêutica.**

Medicação	Forma Farmacêutica	Concentração	Quant.	Marca	Unit.	Total	
109	Cinarizina	Comprimido	75 mg	25.000	NeoQuimica	0,126	3.150,00
115	Domperidona	Comprimido	10mg	5.000	Medley	0,061	305,00
125	Omeprazol	Comprimido	40 mg	20.000	Belfar	0,187	3.740,00

7.195,00

Medicamentos Injetáveis

Medicação	Forma Farmacêutica	Concentração	Quant.	Marca	Unit.	Total	
131	Acido Ascobico	Ampola 5ml	100mg/ml	120	Farmace	0,665	79,80
133	Agua para injeção	Ampola 5ml	Ampola 5ml	500	Isofarma	0,174	87,00
139	Cloreto de Potassio	Ampola 10ml	10%	80	Isofarma	0,230	18,40
141	Diazepam IM/IV	Ampola de 2 ml	10mg/ml	20	Santista	0,590	11,80
143	Dexametosa 2mg IV/IM	Ampola 1ml	2mg/ml	100	Farmace	0,599	59,90
148	Glicose endovenoso	Ampola de 10 ml	25%	50	Isofarma	0,213	10,65
150	Prometazina	Ampola de 2 ml	50mg	50	Sanval	1,463	73,15

340,70

Medicamentos Portaria 344 Controle Especial, que não são componente básico da Assistência Farmacêutica.

Medicação	Forma Farmacêutica	Concentração	Quant.	Marca	Unit.	Total	
156	Bupropiona	Comprimido	150mg	6.000	EMS	0,532	3.192,00
159	Imipramina	Comprimido	25mg	6.000	Cristalia	0,219	1.314,00
166	Sertralina	Comprimido	50mg	18.000	EMS	0,115	2.070,00

6.576,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

I - Os Produtos deverão ser entregues em 02 (Duas) parcelas, sendo a metade de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2016.



§ 1º - Os produtos deverão ser entregues no CAIS, sito a Rua Marechal Deodoro, 308 – Chapada-RS. Os medicamentos não poderão ter prazo de validade menor que 2 (dois) anos.

§ 2º - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo estabelecido, a quantidade solicitada através da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das penalidades previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

II - Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 21.651,60 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais, sessenta centavos)

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil após às entregas efetivas, mediante emissão e apresentação de documentos fiscais do fornecimento dos produtos.

§ 2º - O valor contratado não será reajustado na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2016 e terão a seguinte classificação orçamentária:

0401 10 122 0010 2005 33903000000000 0040 0 1871.6 MATERIAL DE CON
0401 10 122 0010 2005 33903200000000 0040 0 1979.8 MATERIAL, BEM, SE
0402 10 301 0107 2010 33903200000000 4521 0 5569.7 MATERIAL, BEM, SE
0402 10 301 0107 2010 33903200000000 4710 0 5570.0 MATERIAL, BEM, SE
0402 10 301 0107 2010 33903200000000 4760 0 5571.9 MATERIAL, BEM, SE
0402 10 301 0107 2010 33903200000000 4770 0 5572.7 MATERIAL, BEM, SE

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

I - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO



O presente contrato terá sua vigência durante o ano exercício de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 002/2016 – Pregão Presencial nº 002/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - As quantidades de Produtos não retirados durante a vigência do presente contrato serão automaticamente canceladas e o saldo do empenho será estornado.

II – É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de Carazinho-RS, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapada-RS, 16 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alzenir Catto
Prefeito Municipal
Contratante

Julio Vitorio ALiprandini Aenlhe
Contratada

Testemunhas:

Silvano Luis Schneider
462.147.120/15

Gustavo Sturmer
022.380.670/60

Assessor Jurídico:

Gabryel Ott Ihme
OAB/RS: 97.436
Assessor Juridico